

Solicitação nº: 0291/2022; Favorecido: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR; Cargo/Função: JUIZ AUXILIAR; Deslocamento: GOIANIA a URUACU; Finalidade da Viagem: Promover em Uruaçu, e em parceria com a Faculdade Serra da Mesa ç FASEM, o; Afastamento: 02/09/2022 a 03/09/2022; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 560,00; Total Bruto: 840,00; Total Líquido: 840,00

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0331/2022

Solicitação nº: 0331/2022; Favorecido: ANA CLAUDIA VELOSO MAGALHAES; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: GOIANIA a URUACU; Finalidade da Viagem: Evento da Escola Judiciária Eleitoral acompanhando o presidente do Tribunal regional Eleitoral; Afastamento: 02/09/2022 a 03/09/2022; Nº de diárias: 1.5; Valor Unitário: 560,00; Total Bruto: 840,00; Total Líquido: 782,52

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0254/2022

Solicitação nº: 0254/2022; Favorecido: MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR; Cargo /Função: JUIZ MEMBRO - JURISTA; Deslocamento: GOIANIA a BRASILIA; Finalidade da Viagem: Participar da reunião do Grupo de Trabalho destinado a realizar e sistematizar diretrizes adicionais para disciplinar ações de enfrentamento à violência política nas Eleições de 2022 no turno da manhã e do Seminário de Direito Penal Eleitoral em Defesa do Estado Democrático de Direito, no período da tarde; Afastamento: 07/08/2022 a 09/08/2022; Nº de diárias: 2.5; Valor Unitário: 700,00; Total Bruto: 1.750,00; Total Líquido: 1.750,00

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0290/2022

Solicitação nº: 0290/2022; Favorecido: VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR; Cargo/Função: JUIZ AUXILIAR; Deslocamento: GOIANIA a URUACU; Finalidade da Viagem: Promover, na cidade de Uruaçu, e em parceria com a Faculdade Serra da Mesa ç FASEM, o; Afastamento: 02/09/2022 a 03/09/2022; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 560,00; Total Bruto: 840,00; Total Líquido: 840,00

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 2º da Resolução TRE-GO nº 367, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação do profissional médico deste Regional contida no SEI [22.0.000012217-7](#);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novo protocolo de segurança sanitária para prevenção contra contaminação por COVID-19, a ser adotado nas dependências da Justiça Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção individual a todo magistrado, magistrada, servidor, servidora, estagiário, estagiária, colaborador ou colaboradora da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de máscaras para pessoas que apresentem algum tipo de imunossupressão ou quadros de sintomas respiratórios.

Art. 3º Em caso de contaminação por COVID-19, magistrado, magistrada, servidor, servidora, estagiário, estagiária, colaborador ou colaboradora deverá se afastar do trabalho e apresentar atestado médico ou recomendação médica de afastamento.

§ 1º As pessoas assintomáticas ou com sintomas leves, que tiverem condições médicas para laborar remotamente durante o período de isolamento e manifestarem interesse em fazê-lo, deverão apresentar recomendação médica de afastamento, indicando a condição para o labor.

§ 2º Os colaboradores e colaboradoras deverão apresentar o atestado médico aos seus respectivos empregadores.

Art. 4º Caso o magistrado, magistrada, servidor, servidora, estagiário, estagiária, colaborador ou colaboradora apresente sintomas gripais, deve submeter-se ao teste para COVID-19 e adotar os seguintes procedimentos:

I - enquanto aguarda o resultado do teste, deverá se afastar do trabalho, mediante autorização da chefia imediata;

II - na hipótese do inciso I, deverá exercer suas atribuições de maneira remota; e

III - em caso de teste negativo, deverá retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Parágrafo único. Haverá abono do ponto e liberação da realização de trabalho remoto quando os sintomas gripais justificarem a não prestação dos serviços, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 5º Em caso de contato do magistrado, magistrada, servidor, servidora, estagiário, estagiária, colaborador ou colaboradora com um caso positivo para COVID-19, a pessoa deverá permanecer afastada por até 5 (cinco) dias, mediante autorização da chefia imediata, devendo desenvolver suas atividades de maneira remota, ficando o retorno ao trabalho presencial condicionado a:

I. não haver manifestação de sintomas em até 5 dias após o contato, independentemente de testagem;

II. apresentação de resultado negativo de teste para COVID-19 realizado no quarto dia de afastamento, caso presente, no período, sintomas gripais;

III. utilização de máscara de proteção facial, em tempo integral, até completar 10 (dez) dias do contato descrito no *caput*.

Art. 6º Nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º, que envolvam o afastamento do servidor e haja justificada inviabilidade de exercício das suas atividades por meio remoto, o servidor terá suas faltas abonadas durante o período de averiguação da suspeita de contaminação.

Art. 7º A chefia imediata deverá comunicar todas as ocorrências que envolvam afastamento ou dispensa de ponto, dispostos nesta portaria, diretamente à Seção de Diárias e Frequência (SEDIF), por meio de processo SEI, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência ou até o segundo dia útil do mês subsequente, o que ocorrer primeiro.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria PRES nº 141, de 20 de junho de 2022.

Goiânia, 5 de setembro de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº 47, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro nos arts. 1º a 3º da Portaria nº 068/2008 - PRES, por delegação de competência estabelecida na alínea "t" do inciso I, do art. 2º da Portaria nº 176/2019 - PRES, de 29/07/2019; CONSIDERANDO a instrução do SEI nº [22.0.000010340-7](#);